



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 004/2018, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 004/2018:

Empresa: SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP

CNPJ: 64.421.159/0001-62

Endereço: Rua José Álvares Maciel, n.º 134, Centro, Heliodora-MG

Representante: Sandro Gonçalves Ferreira - CPF 479.702.356-20

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
081 - (007517) ACHOCOLATADO 800G	200.0000	PT	6,4900
025 - (002433) ACUCAR REFINADO 1KG	70.0000	PT	2,9500
062 - (004929) ADOCANTE	24.0000	UN	2,1800
053 - (002558) ALFACE CRESPA	100.0000	UN	2,1500
065 - (005077) AMENDOIN	20.0000	PT	8,9000
075 - (005976) ATUM	30.0000	LT	4,8500
001 - (000199) AVEIA	50.0000	CX	2,4000
082 - (007519) AZEITONA 500 G	30.0000	PT	6,0900
066 - (005078) BACON	30.0000	KG	19,9500
054 - (002559) BANANA PRATA	140.0000	KG	4,6900
064 - (004941) BATATA.	60.0000	KG	3,3000
068 - (005080) BATATA PALHA	55.0000	KG	8,9500
090 - (007527) BOM BOM UNITARIO	50.0000	UN	39,3900
072 - (005432) CALDO DE CARNE	20.0000	CX	2,6500
092 - (007587) CANELA EM PO	20.0000	PT	1,5900
047 - (002464) CANJICA DE MILHO 500G	50.0000	PT	1,7500
048 - (002465) CANJIQUINHA	175.0000	PT	1,4500
050 - (002467) CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	1090.0000	KG	15,6000
049 - (002466) CARNE BOVINA SEGUNDO PEDACO	630.0000	KG	15,6000
057 - (002570) CEBOLA	20.0000	KG	2,5900
055 - (002560) CENOURA	80.0000	KG	4,4500
073 - (005433) CHEIRO VERDE	30.0000	M C	1,9900
071 - (005083) CHOCOLATE EM PO	90.0000	PT	8,3500
088 - (007525) CHOCOLATE TIPO WAFER	50.0000	CX	4,7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

051 - (002469) COCO RALADO	60.0000	PT	3,3500
052 - (002470) COXA E SOBRECORA DE FRANGO	470.0000	KG	6,7500
069 - (005081) CREME DE LEITE	130.0000	CX	3,0900
085 - (007522) CREME DE LEITE CHANTILY 200G	20.0000	CX	5,5500
083 - (007520) ERVILHA EM CONSERVA 200G	30.0000	LA	1,7900
030 - (002439) FERMENTO EM PO QUIMICO	60.0000	UN	6,1500
086 - (007523) GROSELHA 500 ML	100.0000	FR	4,1800
063 - (004937) LARANJA.	140.0000	KG	2,0500
060 - (003378) LEITE CONDENSADO	220.0000	UN	4,5800
036 - (002448) LEITE DE COCO NATURAL - 200ML	20.0000	FR	3,1800
059 - (002640) LEITE EM PO INSTANTANEO 6-12	350.0000	LA	30,9000
091 - (007528) LEITE EM PO INTEGRAL	400.0000	PT	9,7500
067 - (005079) LINGUICA CALABRESA	35.0000	KG	16,2500
037 - (002449) LINGUICA TOSCANA	440.0000	KG	12,4900
038 - (002450) MACA	520.0000	KG	7,2000
040 - (002455) MAMA DE PRIMEIRA	140.0000	KG	3,4500
093 - (007588) MANTEIGA 500G	120.0000	P	6,7500
099 - (003244) MARACUJA AZEDO	80.0000	KG	7,7500
042 - (002458) MILHO DE PIPOCA	170.0000	PT	2,1500
005 - (002408) MUSSARELA	181.0000	KG	19,9300
094 - (007589) OREGANO	20.0000	PT	1,5800
010 - (002415) PEITO DE FRANGO KILO	830.0000	KG	9,8500
011 - (002416) PERNIL SUINO KILO	840.0000	KG	13,4000
102 - (005258) PIRULITO 300G	120.0000	PT	3,6500
015 - (002421) POLVILHO AZEDO	150.0000	KG	7,1800
098 - (001170) REFRIGERANTE 2 LITROS	750.0000	UN	3,7500
021 - (002429) SAL IODADO - KILO	212.0000	KG	0,9400
022 - (002430) SALSICHA A GRANEL	190.0000	KG	6,9800
097 - (000607) SUCO	80.0000	LT	7,0800
002 - (000203) TEMPERO DE ALHO E SAL	10.0000	UN	10,4000
056 - (002561) TOMATE	50.0000	KG	8,3900
026 - (002434) TOUCINHO	20.0000	KG	7,9800

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 004/2018.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 98.088,78 (Noventa e oito mil oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 27 de Fevereiro de 2018.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP
FORNECEDORA